



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO 904 - CIB/CE

Aprova, Ad Referendum, a reorganização emergencial da Rede Estadual de Atenção à Saúde, com a transferência da habilitação do serviço assistencial - UCINCo do Hospital da Polícia Militar José Martiniano de Alencar (HMJMA) para o Hospital Universitário do Ceará – HUC, incluindo a proposta cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, no âmbito da Rede Alyne.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- I – a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 196 a 200, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- II – a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial os princípios da regionalização, hierarquização e integralidade da atenção à saúde;
- III – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui as Comissões Intergestores como instâncias de pactuação interfederativa no âmbito do SUS;
- IV – a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
- V – a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, especialmente o Título IV – Da Atenção Hospitalar, que estabelece os critérios para habilitação, manutenção, alteração e transferência de serviços especializados e de alta complexidade no âmbito do SUS;
- VI – a Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2023, que institui a Rede Alyne no âmbito do SUS, e a Portaria GM/MS nº 3.242, de 7 de dezembro de 2023, que dispõe sobre seus critérios de organização, habilitação, financiamento, monitoramento e avaliação;

VII - a Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne, redefinindo diretrizes, organização e estratégias para a atenção materno-infantil no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

VIII - a Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne, estabelecendo os critérios, mecanismos e responsabilidades para o custeio das ações e serviços vinculados à referida Rede no âmbito do SUS;

IX – a Lei Estadual nº 17.006, de 20 de dezembro de 2019, que institui a Rede Estadual de Atenção à Saúde do Estado do Ceará e atribui à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE a responsabilidade pela organização da atenção de média e alta complexidade;

X – a necessidade de reorganização da rede assistencial estadual, com vistas à ampliação do acesso, à racionalização da oferta de serviços especializados e à garantia da integralidade da atenção à saúde, em decorrência da mudança da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde a gestão do Hospital da Polícia Militar José Martiniano de Alencar (HPM), conforme a **LEI ESTADUAL N° 19.261, DE 21 DE MAIO DE 2025, que cria o Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar - HPM, com a mudança de denominação do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA, o qual deixa a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde - Sesa e passa à da Polícia Militar;**

IX – a necessidade de reorganização emergencial da rede assistencial estadual, com vistas à ampliação do acesso, à racionalização da oferta de serviços especializados e à garantia da integralidade da atenção à saúde, mediante a realocação de habilitações existentes, sem caracterizar criação de novos serviços;



X – que o Hospital Universitário do Ceará – HUC (CNES nº 4963938) dispõe de estrutura física, tecnológica, assistencial e recursos humanos compatíveis com a absorção dos serviços anteriormente habilitados no HPM inclusive aqueles vinculados à Rede Alyne, Materno-Infantil - UCINCo;

XI – que a proposta da Esfera Estadual foram devidamente cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, vinculada ao respectivo Números Únicos de Protocolo – NUP, da Rede Alyne:

NUP	SERVIÇO	SAIPS
24001.113864/2025-13	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL - UCINCO (HOSPITAL DA POLÍCIA)	220629

XII – a urgência administrativa e assistencial que justifica a adoção do rito de aprovação *Ad Referendum*, sem prejuízo da posterior apreciação e ratificação pelo plenário da CIB/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, a reorganização emergencial da Rede Estadual de Atenção à Saúde, com a transferência da habilitação do serviço assistencial anteriormente vinculado ao Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA (CNES nº 2479907) para o Hospital Universitário do Ceará – HUC, nos termos das normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 2º A transferência de que trata o art. 1º comprehende a habilitação constante da proposta cadastrada no SAIPS, vinculadas aos respectivos NUP;

Art. 3º A habilitação transferida abrange o serviço da Rede Alyne:

I – Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional – UCINCo;

Art. 4º Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE responsável pela adoção de todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à formalização das



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

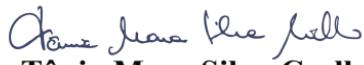
transferências junto ao Ministério da Saúde, assegurando:

- I – a continuidade da assistência aos usuários do SUS;
- II – a compatibilidade da capacidade instalada, dos recursos humanos e da estrutura assistencial do HUC;
- III – a observância integral das normas da Rede Alyne e do SAIPS.

Art. 5º Esta Resolução será submetida à ratificação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará – CIB/CE, na primeira reunião subsequente, conforme o rito regimental.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS